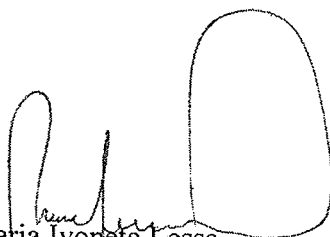


CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, atendendo à solicitação, por *e-mail*, do Senhor Ledir Pires Fraga, Assessor Jurídico do Deputado Marcius Machado, que revendo as Leis e os Projetos de Lei arquivados nesta Coordenadoria, constatei que inexiste no Estado de Santa Catarina Lei outorgando a Municípios Catarinenses a denominação de “Capital Catarinense das Casas Subterrâneas”; bem como, outra adjetivação para o Município de São José do Cerrito. E, para constar, eu, Maria Ivonete Lessa, Coordenadora da Coordenadoria de Documentação da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, lavrei a presente certidão, nesta cidade de Florianópolis, aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) a qual por mim vai visada.


Maria Ivonete Lessa
Coordenadora